

**LEI Nº. 954/2012**

Concede Subvenção Social a Associação, abre crédito especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Mista dos Artesãos de Macaparana – AMAM – no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 02 (duas) parcelas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento fiscal do município, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ser aplicado conforme discriminação a seguir:

20.90 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

206050006.2096 - Concessão de Subvenção Social a AMAM

3350.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 20.000,00

SOMA

R\$ 20.000,00

Art. 3º. Fica ainda, ajustado no que couber o Plano Plurianual 2010 a 2013 aprovado pela Lei Municipal Nº. 917/2009, tendo em vista a sua compatibilização com as alterações orçamentárias aprovadas na presente Lei.

Art. 4º. Os recursos necessários a cobertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros e contábeis a partir da data de publicação do Decreto de abertura do crédito especial de que se refere o artº. 2º. Desta Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaparana, 12 de setembro de 2012.

  
Mavioel Francisco de Moraes Cavalcanti Filho  
- Prefeito -